



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Coordenação de Orçamento e Apoio Contratual
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 948306/2023 - MIDR

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 948306/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira Número do CPF: 601.335.625-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica; Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco Nome da autoridade competente: Telio Nobre Leite Número do CPF: 022.333.834-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Manejo de Fauna – CEMAFUNA – Coordenação Técnica Responsável: Luiz Cezar Machado Pereira Núcleo de Ecologia e Monitoramento Ambiental – NEMA – Coordenação Técnica Responsável: Renato Garcia Rodrigues Núcleo de Gestão de Projetos Sociais – NGPS – Coordenação Técnica Responsável: Leonardo Sousa Cavalcanti Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Competência subdelegada pelo art. 8º da Portaria MDR nº 730, 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente / PORTARIA Nº 2.167, DE 12 DE AGOSTO DE 2020</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154421 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154421 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco</p>
<p>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</p> <p>Execução dos Programas Básicos Ambientais identificados a seguir:</p> <p>Ramal do Agreste:</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de Conservação da Fauna e Flora (PBA 17); Programa de Monitoramento da Ictofauna (PBA 15); Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09). <p>Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF):</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias (PBA 07); Programa de Reassentamento de Populações (PBA 08); Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09); Programa de Conservação da Fauna e Flora (PBA 23); <p>Ramal do Apodi:</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09); Programa de Supressão de Vegetação das Áreas de Obra e Limpeza dos Reservatórios (PBA 10); Programa de Conservação da Fauna e Flora (PBA 23); Programa de Prevenção a Desertificação (PBA24) <p>Ramal do Salgado:</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09); Programa de Supressão de Vegetação das Áreas de Obra e Limpeza dos Reservatórios (PBA 10); Programa de Conservação da Fauna e Flora (PBA 23).
<p>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS</p> <p>4.1. Unidade Descentralizadora</p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.</p>

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada Nº 948306/2023 será de **60 meses** contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura

Fim: 60 meses contados a partir da data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 84.955.575,22 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR (EM R\$ 1,00)	
18.544.2221.152D.0026	Ramal Agreste	NE0000GPCS2	1000	44.90.20	R\$ 63.000,00
18.544.2221.152D.0026	Ramal Agreste	NE0000GPCS2	1000	44.90.30	R\$ 33.600,00
18.544.2221.152D.0026	Ramal Agreste	NE0000GPCS2	1000	44.90.33	R\$ 268.442,40
18.544.2221.152D.0026	Ramal Agreste	NE0000GPCS2	1000	44.90.39	R\$ 6.701.122,83
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.14	R\$ 15.030,00
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.18	R\$ 137.100,00
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.20	R\$ 343.800,00
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.30	R\$ 84.401,46
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.33	R\$ 919.950,24
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.39	R\$ 41.417.991,33
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.51	R\$ 645.778,61
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.52	R\$ 784.105,78
18.544.2221.5900.0020	Eixo Norte	NE0000GPCS2	1000	44.90.92	R\$ 670.773,61
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.18	R\$ 72.000,00
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.20	R\$ 126.000,00
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.30	R\$ 872.845,26
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.33	R\$ 1.328.884,80
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.39	R\$ 17.642.490,77
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.51	R\$ 180.000,00
18.544.2221.5900.0020	Ramal do Apodi	NE0000GPCS2	1000	44.90.52	R\$ 895.000,00
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.14	R\$ 6.570,00
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.18	R\$ 80.100,00
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.20	R\$ 146.700,00
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.30	R\$ 24.300,00
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.33	R\$ 377.376,96
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.39	R\$ 10.744.143,95
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.51	R\$ 38.419,84
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.52	R\$ 32.287,16
18.544.2221.12EP.0020	Eixo Leste	NE0000GPCS2	1000	44.90.92	R\$ 303.360,22
46. TOTAL					R\$ 84.955.575,22

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não	
Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:	
Os bens adquiridos com recursos originários da execução do TED Nº XX/2023 e seus aditivos integrarão, ao final da execução, o patrimônio da unidade descentralizada.	
Os bens adquiridos para montagem de Unidades Demonstrativas de Produção (equipamentos) com recursos previstos para o PBA 8 poderão, a critério da unidade descentralizada, serem doados às associações legalmente constituídas das Vilas Produtivas Rurais do PISF.	
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado	
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.	
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED:	
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;	
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e	
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou	
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
TELIO NOBRE LEITE Reitor	GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA Secretário Nacional de Segurança Hídrica - SNSH



Documento assinado eletronicamente por **TELIO NOBRE LEITE, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 10:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 08/11/2023, às 11:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4697245** e o código CRC **07C32876**.